



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 020/2011

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:30horas do dia 06/07/2011**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário por Item, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Período: 2º trimestre de 2011.

II - DO CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Cédula de identidade dos sócios.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão

Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

III- Do Recebimento dos Documentos e das Propostas.

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações

- **Tomada de Preço 020/2011**

- 01 – Documentação e 02 – Proposta.

- Proponente (Nome Completo da Empresa).

3.2 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 (Documentação):

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) Os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.3 alíneas “d”, “e” e “f” e 2.1.4 alínea “b”.

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

d) A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

3.3 - O envelope nº 02 (proposta) deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca forma de apresentação e preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

b) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

c) Forma de Entrega: De acordo com o item do Edital 4.2.

d) Condições de Pagamento: De acordo com o item 4.1 do edital.

IV – Da Forma de Pagamento e Entrega das Mercadorias:

4.1 - Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho

até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

4.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues, condicionados por item e conforme cronograma de entrega fornecido pelo solicitante. As entregas deverão ser feitas conforme planilha constante no Anexo IV.

4.3 - Os produtos a serem entregues devem obedecer às normas da vigilância sanitária (lei federal 6.437 de 20/08/1977).

V - Do Julgamento:

5.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Caso a licitante ganhe o mesmo produto em lotes diferentes, e seus próprios preços propostos sejam diferentes, será considerado o de menor preço proposto.

VI – Critério de Desempate:

6.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em Caso de Empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

6.2 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

VII – Critérios de Aceitabilidade:

7.2 - A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VIII - Dos Recursos:

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX – Dos Prazos e Da Garantia:

9.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia mesma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 – Os prazos de que tratamos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital referente aos itens em que ele foi vencedor ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.5 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá, conforme consta do objeto.

X - Das Penalidades:

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

XI - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

11.1 – Ocorrendo a hipótese no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

XII - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Ativ. da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3390000000	Material de consumo	1620

XIII - Das Disposições Gerais:

13.1 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.4 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Discriminação dos produtos, com suas respectivas quantidades e unidades;

II - Planilha de Custo Quantitativo Unitário; III - Declaração; ANEXO IV – Planilha de entrega e ANEXO V - Minuta do Contrato.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 423-1001, FAX (55) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto, ou sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí-RS, 17 de junho de 2011.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 020/2011

ANEXO I – DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E UNIDADES.

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Quant.	Unid.
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	1	Bolacha	KG	20
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	2	Pão Francês 100g	KG	70
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	3	Centro de Paleta	KG	20
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	4	Açúcar (pct. 2kg)	PCT	10
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	5	Água Mineral 2litros (frado com 6unid.)	FD	2
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	6	Arroz pct 1kg. longo Tipo 1	PCT	6
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	7	Cubos de tempero carne cx. c/ 19grs	CX	2
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	8	Café em pó (500g)	PCT	10
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	9	Extrato de tomate lt 350 g	Lat	3
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	10	Feijão preto tipo 1	KG	3
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	11	Massa com ovos tipo parafuso (500gr.)	PCT	6
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	12	Óleo de soja (900 ml)	UND	6
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	13	Sal fino pct. 1 KG	PCT	3
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	14	Suco envelopes (500gr.) diversos sabores	PCT	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	1	Achocolatado em pó pct 1 kg.	PCT	36
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	2	Açúcar (pct. 2 kg)	PCT	70

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	3	Água Mineral 2litros (frado com 6unid.)	FD	1
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	4	Amido de milho (pct 1 kg)	KG	24
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	5	Arroz Parboilizado T1 pct de 01 kg	PCT	300
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	6	Arroz pct 1kg. longo Tipo 1	PCT	10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	7	Bolacha	KG	250
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	8	Leite pasteurizado	LT	1.000
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	9	Pêssego em lata 450g.	UND	18
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	10	Chocolate granulado (Kg)	PCT	2
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	11	Adoçante em gotas	UND	2
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	12	Bolachinha Maria pct. 400grs	PCT	36
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	13	Batata palha	KG	3
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	14	Cubos de tempero galinha (cx c/ 19gr.)	CX	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	15	Cubos de tempero carne cx. c/ 19grs	CX	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	16	Café em pó (500g)	PCT	30
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	17	Canela em pó	KG	1
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	18	Canela em ramo pct 10g	UND	15
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	19	Chá pêssego 13g	PCT	10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	20	Chá maçã c/ canela e cravo	CX	15
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	21	Chá de erva doce (cx/10 sch)	CX	10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	22	Corante para comida	KG	1
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	23	Cravo pacote c/ 10gr.	PCT	25
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	24	Creme de leite (cx.200g)	CX	50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	25	Côco ralado (pct. 100gr.)	PCT	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	26	Doce de leite	KG	4
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	27	Erva doce pacote c/10gr.	PCT	50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	28	Erva mate (pacote 1kg.)	PCT	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	29	Ervilha em lata (200g)	UND	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	30	Extrato de tomate lt 350 g	lat	75
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	31	Farinha de mandioca (pct. 01 kg.)	KG	15

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	32	Farinha de milho (pct. 01 kg.)	KG	10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	33	Farinha de trigo especial (pct. 01 kg.)	KG	50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	34	Feijão preto tipo 1	KG	80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	35	Fermento em pó (100gr.)	lat	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	36	Fermento biológico (pct. 11g)	PCT	40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	37	Gelatina c/ 85 Gr	CX	200
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	38	Geléia (pote 400gr.)	pot	80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	39	Lentilha 500 g	PCT	40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	40	Leite em pó	KG	4
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	41	Leite condensado (cx. 200gr.)	CX	40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	42	Maionese	KG	3
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	43	Margarina 1kg	KG	26
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	44	Massa com ovos tipo espaguete (500gr.)	PCT	80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	45	Massa com ovos tipo parafuso (500gr.)	PCT	80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	46	Milho em lata (200g.)	UND	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	47	Óleo de soja (900 ml)	UND	70
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	48	Orégano a granel	KG	2
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	49	Queijo ralado (pct40gr.)	PCT	30
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	50	Refrigerante 2 lts fardo c/ 06 un.	FD	10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	51	Sal grosso (pacote 1 kg.)	PCT	2
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	52	Sal fino pct. 1 KG	PCT	15
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	53	Sagu	KG	24
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	54	Suco envelopes (500gr.) diversos sabores	PCT	80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	55	Vinagre de vinho branco 750 ml	UND	25
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	56	Abóbora	KG	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	57	Alho	KG	4
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	58	Batata Doce	KG	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	59	Batata inglesa	KG	40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	60	Cebola	KG	46

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	61	Laranja	KG	50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	62	Couve	at	15
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	63	Maçã	KG	30
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	64	Ovos brancos	dz	65
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	65	Pimentão	KG	24
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	66	Tomate	KG	60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	67	Banana	KG	40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	68	Beterraba	KG	36
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	69	Cenoura	KG	50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	70	Limão (Kg)	KG	10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	71	Manga	KG	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	72	Mamão	KG	50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	73	Mandioca	KG	15
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	74	Milho verde atado c/03	UND	15
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	75	Repolho	KG	36
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	76	Coxa e sobre coxa de frango resfriado	KG	170
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	77	Centro de paleta	KG	170
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	78	Lingüiça	KG	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	79	Carne moída de 1ª fresca	KG	100
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	80	Osso buco	KG	110
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	81	Costela	KG	20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	82	Salsicha	KG	12

TOMADA DE PREÇOS 020/2011

ANEXOII - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Unid.	Valor/Unit. (R\$)
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	1	Bolacha	KG	3,40
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	2	Pão Francês 100g	KG	3,95
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	3	Centro de Paleta	KG	8,25
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	4	Açúcar (pct. 2kg)	PCT	4,10
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	5	Água Mineral 2litros (frado com 6unid.)	FD	12,00
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	6	Arroz pct 1 kg. longo Tipo 1	PCT	1,60
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	7	Cubos de tempero carne cx. c/ 19grs	CX	0,35
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	8	Café em pó (500g)	PCT	7,90
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	9	Extrato de tomate lt 350 g	Lat	1,69
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	10	Feijão preto tipo 1	KG	2,60
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	11	Massa com ovos tipo parafuso (500gr.)	PCT	2,50
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	12	Óleo de soja (900 ml)	UND	3,18
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	13	Sal fino pct. 1 KG	PCT	1,00
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	14	Suco envelopes (500gr.) diversos sabores	PCT	2,55
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	1	Achocolatado em pó pct 1 kg.	PCT	4,90

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	2	Açúcar (pct. 2 kg)	PCT	4,10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	3	Água Mineral 2litros (frado com 6unid.)	FD	12,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	4	Amido de milho (pct 1 kg)	KG	3,55
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	5	Arroz Parboilizado T1 pct de 01 kg	PCT	1,65
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	6	Arroz pct 1kg. longo Tipo 1	PCT	1,60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	7	Bolacha	KG	3,40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	8	Leite pasteurizado	LT	1,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	9	Pêssego em lata 450g.	UND	3,99
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	10	Chocolate granulado (Kg)	PCT	9,70
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	11	Adoçante em gotas	UND	2,47
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	12	Bolachinha Maria pct. 400grs	PCT	2,60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	13	Batata palha	KG	11,46
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	14	Cubos de tempero galinha (cx c/ 19gr.)	CX	0,35
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	15	Cubos de tempero carne cx. c/ 19grs	CX	0,35
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	16	Café em pó (500g)	PCT	7,90
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	17	Canela em pó	KG	21,35
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	18	Canela em ramo pct 10g	UND	0,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	19	Chá pêssego 13g	PCT	1,80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	20	Chá maçã c/ canela e cravo	CX	1,80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	21	Chá de erva doce (cx/10 sch)	CX	1,80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	22	Corante para comida	KG	1,95
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	23	Cravo pacote c/ 10gr.	PCT	0,35
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	24	Creme de leite (cx.200g)	CX	1,55
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	25	Côco ralado (pct. 100gr.)	PCT	1,58
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	26	Doce de leite	KG	4,20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	27	Erva doce pacote c/10gr.	PCT	0,35
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	28	Erva mate (pacote 1 kg.)	PCT	3,97
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	29	Ervilha em lata (200g)	UND	0,99
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	30	Extrato de tomate lt 350 g	Lat	1,69

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	31	Farinha de mandioca (pct. 01 kg.)	KG	3,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	32	Farinha de milho (pct. 01 kg.)	KG	1,46
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	33	Farinha de trigo especial (pct. 01 kg.)	KG	1,65
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	34	Feijão preto tipo 1	KG	2,60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	35	Fermento em pó (100gr.)	Lat	2,20
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	36	Fermento biológico (pct. 11g)	PCT	0,80
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	37	Gelatina c/ 85 Gr	CX	0,75
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	38	Geléia (pote 400gr.)	POT	3,40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	39	Lentilha 500 g	PCT	2,10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	40	Leite em pó	KG	12,60
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	41	Leite condensado (cx. 200gr.)	CX	2,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	42	Maionese	KG	3,65
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	43	Margarina 1kg	KG	3,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	44	Massa com ovos tipo espaguete (500gr.)	PCT	2,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	45	Massa com ovos tipo parafuso (500gr.)	PCT	2,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	46	Milho em lata (200g.)	UND	1,25
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	47	Óleo de soja (900 ml)	UND	3,18
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	48	Orégano a granel	KG	19,40
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	49	Queijo ralado (pct40gr.)	PCT	1,10
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	50	Refrigerante 2 lts fardo c/ 06 un.	FD	12,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	51	Sal grosso (pacote 1 kg.)	PCT	0,77
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	52	Sal fino pct. 1 KG	PCT	1,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	53	Sagu	KG	2,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	54	Suco envelopes (500gr.) diversos sabores	PCT	2,55
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	55	Vinagre de vinho branco 750 ml	UND	1,57
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	56	Abóbora	KG	1,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	57	Alho	KG	14,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	58	Batata Doce	KG	1,25
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	59	Batata inglesa	KG	1,25

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	60	Cebola	KG	1,31
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	61	Laranja	KG	1,44
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	62	Couve	At	1,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	63	Maçã	KG	3,13
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	64	Ovos brancos	Dz	2,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	65	Pimentão	KG	2,69
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	66	Tomate	KG	2,69
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	67	Banana	KG	1,30
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	68	Beterraba	KG	3,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	69	Cenoura	KG	1,31
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	70	Limão (Kg)	KG	1,88
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	71	Manga	KG	3,13
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	72	Mamão	KG	1,42
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	73	Mandioca	KG	1,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	74	Milho verde atado c/03	UND	1,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	75	Repolho	KG	2,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	76	Coxa e sobre coxa de frango	KG	5,50
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	77	Centro de paleta	KG	8,25
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	78	Lingüiça	KG	7,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	79	Carne moída de 1ª fresca	KG	10,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	80	Osso buco	KG	6,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	81	Costela	KG	8,00
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	82	Salsicha	KG	5,50

TOMADA DE PREÇOS 020/2011

ANEXO III – DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A empresa _____, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

01- Que aceita integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços 020/2011**, referente a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, destinado as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**

02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

03 – Que é designado o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade n.º _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recurso administrativo;

04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Quaraí, RS, _____ de _____ de **2011**.

CARIMBO CNPJ

Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 020/2011

ANEXO IV – Planilha de entrega

Secretaria	Lote(s)	Local de entrega
SMSMA	1	Rua Ascânio Tubino nº 734.
CAPS	2	Rua XV de novembro, nº 500, próximo ao Presídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 020/2011

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ALIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediél, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº....., estabelecida na....., em....., neste ato representado pelo (a) seu (a)....., Sr.(a)....., RG nº....., CPF nº.....

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 020/2011, de 17 de junho de 2011.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Período: 2º trimestre de 2011.

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor/Unit. (R\$)
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	1	Bolacha	20	KG	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	2	Pão Francês 100g	70	KG	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	3	Centro de Paleta	20	KG	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	4	Açúcar (pct. 2kg)	10	PCT	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	5	Água Mineral 2litros (frado com 6unid.)	2	FD	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	6	Arroz pct 1kg. longo Tipo 1	6	PCT	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	7	Cubos de tempero carne cx. c/ 19grs	2	CX	

	Sanitária					
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	8	Café em pó (500g)	10	PCT	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	9	Extrato de tomate lt 350 g	3	Lat	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	10	Feijão preto tipo 1	3	KG	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	11	Massa com ovos tipo parafuso (500gr.)	6	PCT	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	12	Óleo de soja (900 ml)	6	UND	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	13	Sal fino pct. 1 KG	3	PCT	
1	Memo Adm/SMSMA (037/2011) Vigilância Sanitária	14	Suco envelopes (500gr.) diversos sabores	20	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	1	Achocolatado em pó pct 1 kg.	36	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	2	Açúcar (pct. 2 kg)	70	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	3	Água Mineral 2litros (frado com 6unid.)	1	FD	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	4	Amido de milho (pct 1 kg)	24	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	5	Arroz Parboilizado T1 pct de 01 kg	300	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	6	Arroz pct 1kg. longo Tipo 1	10	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	7	Bolacha	250	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	8	Leite pasteurizado	1.000	LT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	9	Pêssego em lata 450g.	18	UND	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	10	Chocolate granulado (Kg)	2	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	11	Adoçante em gotas	2	UND	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	12	Bolachinha Maria pct. 400grs	36	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	13	Batata palha	3	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	14	Cubos de tempero galinha (cx c/ 19gr.)	60	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	15	Cubos de tempero carne cx. c/ 19grs	60	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	16	Café em pó (500g)	30	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	17	Canela em pó	1	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	18	Canela em ramo pct 10g	15	UND	

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	19	Chá pêssego 13g	10	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	20	Chá maçã c/ canela e cravo	15	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	21	Chá de erva doce (cx/10 sch)	10	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	22	Corante para comida	1	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	23	Cravo pacote c/ 10gr.	25	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	24	Creme de leite (cx.200g)	50	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	25	Côco ralado (pct. 100gr.)	20	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	26	Doce de leite	4	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	27	Erva doce pacote c/10gr.	50	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	28	Erva mate (pacote 1kg.)	60	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	29	Ervilha em lata (200g)	60	UND	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	30	Extrato de tomate lt 350 g	75	Lat	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	31	Farinha de mandioca (pct. 01 kg.)	15	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	32	Farinha de milho (pct. 01 kg.)	10	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	33	Farinha de trigo especial (pct. 01 kg.)	50	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	34	Feijão preto tipo 1	80	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	35	Fermento em pó (100gr.)	20	Lat	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	36	Fermento biológico (pct. 11g)	40	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	37	Gelatina c/ 85 Gr	200	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	38	Geléia (pote 400gr.)	80	POT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	39	Lentilha 500 g	40	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	40	Leite em pó	4	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	41	Leite condensado (cx. 200gr.)	40	CX	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	42	Maionese	3	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	43	Margarina 1kg	26	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	44	Massa com ovos tipo espaguete (500gr.)	80	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	45	Massa com ovos tipo parafuso (500gr.)	80	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	46	Milho em lata (200g.)	60	UND	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	47	Óleo de soja (900 ml)	70	UND	

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	48	Orégano a granel	2	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	49	Queijo ralado (pct40gr.)	30	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	50	Refrigerante 2 lts fardo c/ 06 un.	10	FD	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	51	Sal grosso (pacote 1 kg.)	2	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	52	Sal fino pct. 1 KG	15	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	53	Sagu	24	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	54	Suco envelopes (500gr.) diversos sabores	80	PCT	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	55	Vinagre de vinho branco 750 ml	25	UND	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	56	Abóbora	60	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	57	Alho	4	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	58	Batata Doce	20	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	59	Batata inglesa	40	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	60	Cebola	46	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	61	Laranja	50	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	62	Couve	15	At	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	63	Maçã	30	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	64	Ovos brancos	65	Dz	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	65	Pimentão	24	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	66	Tomate	60	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	67	Banana	40	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	68	Beterraba	36	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	69	Cenoura	50	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	70	Limão (Kg)	10	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	71	Manga	20	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	72	Mamão	50	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	73	Mandioca	15	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	74	Milho verde atado c/03	15	UND	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	75	Repolho	36	KG	

2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	76	Coxa e sobre coxa de frango	170	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	77	Centro de paleta	170	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	78	Lingüiça	20	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	79	Carne moída de 1ª fresca	100	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	80	Osso buco	110	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	81	Costela	20	KG	
2	Memo Adm/SMSMA (037/2011) CAPS	82	Salsicha	12	KG	

CLAUSULA 2ª - DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos licitados deverão ser entregues, condicionados por item e conforme cronograma de entrega fornecido pelo solicitante. As entregas deverão ser feitas conforme planilha constante no Anexo IV deste Edital.

A Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$......, devendo os pagamentos, serem realizados pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar as Secretarias responsáveis, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

CLAUSULA 4ª- DOS PRAZOS:

Os produtos deverão ser consumidos de acordo com as necessidades da solicitante, conforme especificado no anexo I, **vedado ultrapassar a data de 31/12/2011.**

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade, condicionados por item e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pela Secretaria correspondente, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho da mesma.

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
<i>Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente</i>	2	079	<i>Manut. Ativ. da Secret. de Saúde e Meio Ambiente</i>	3390000000	<i>Material de consumo</i>	1620

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí/RS,2011.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:
